

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido ou um regime de co-orientação desde que reconhecido como idóneo pelo conselho científico. A iniciativa da escolha do orientador pertence ao aluno, devendo o orientador aprovar o tema e formalizar esta aceitação mediante uma declaração escrita.

3 — Em caso de dificuldade, o coordenador científico diligenciará na procura de um orientador e, em último caso, a comissão de mestrado, sob sua proposta, nomeará um orientador.

13.º

#### Entrega da dissertação

A entrega da dissertação (que não deverá exceder as 150 páginas de texto, exclusiva de eventuais anexos), a sua eventual reformulação e o funcionamento do júri de provas de mestrado regulam-se segundo o prescrito no Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado do ISCTE.

14.º

#### Nomeação do júri

O júri será nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico, ouvida a comissão de mestrados.

15.º

#### Composição do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

2 — O júri é constituído por:

- Um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o mestrado;
- Um professor universitário — ou especialista, reconhecido como idóneo pelo conselho científico — da área específica do tema da dissertação;
- O orientador, ou orientadores, da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.

4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.

5 — O orientador da dissertação não poderá ser arguente da mesma nem presidente de júri.

6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE mais antigo da categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

16.º

#### Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, metodologia e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

17.º

#### Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, sendo esta com as classificações de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do mestrado.

5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

18.º

#### Reedição dos cursos

A reedição dos cursos depende das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura, da relevância social do curso e da avaliação científica e pedagógica do funcionamento dos mesmos em edições anteriores.

19.º

#### Avaliação

O coordenador científico e a comissão de mestrado deverão apresentar no final do curso um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

20.º

#### Funcionamento

O curso de mestrado iniciará o seu funcionamento no ano lectivo de 2005-2006, de acordo com os prazos definidos no n.º 8.

ANEXO I

#### Curso de mestrado em Risco, Trauma e Sociedade

- Áreas científicas de referência — Antropologia e Sociologia.
- Duração da parte escolar — dois semestres.
- Duração da preparação da dissertação — 12 meses, após a conclusão da parte escolar.
- Número total de unidades de crédito necessários à conclusão do mestrado — 21.

ANEXO II

#### Plano de estudos

| Disciplinas   | Horas | UC |
|---|-------|----|
| <b>1.º semestre</b>   |       |    |
| 1 — Risco e Trauma: Vertentes Representacionais e Epidemiológicas ..... | 45    | 3  |
| 2 — Trauma e Ciências de Saúde .....                                    | 60    | 4  |
| 3 — Trauma e Comportamento Social: Stress, Memória e Identidade .....   | 45    | 3  |
| <b>2.º semestre</b>   |       |    |
| 4 — Instituições Sociais e Gestão de Crises: Políticas do Trauma .....  | 45    | 3  |
| 5 — Economia e Saúde Pública: Gestão do Trauma .....                    | 45    | 3  |
| 6 — Laboratório .....   | 75    | 5  |
| Dissertação (prevêem-se sessões de apoio técnico-metodológico).         |       |    |

**Deliberação n.º 482/2005.** — Por proposta do conselho científico e nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, o senado, na reunião de 19 de Janeiro de 2005, aprovou a criação do curso de mestrado em Sociologia das Migrações, como segue:

1.º

#### Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o grau de mestre em Sociologia das Migrações.

2.º

#### Organização

O curso especializado conducente ao mestrado em Sociologia das Migrações (adiante designado simplesmente por curso) organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, conforme estabelecido no anexo 1.

3.º

**Grau e diploma**

1 — O grau concedido é o de mestre em Sociologia das Migrações e será atribuído a quem obtiver aprovação nas disciplinas da parte escolar e aprovação na dissertação.

2 — A frequência com êxito das disciplinas que constituem a parte escolar dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Sociologia das Migrações, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20 pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

4.º

**Regulamento**

O Regulamento do curso de mestrado é o anexo a esta deliberação.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

**ANEXO****Regulamento do Mestrado em Sociologia das Migrações**

1.º

**Objectivos**

Promover a formação avançada na área científica da Sociologia das Migrações e preparar investigadores, docentes, técnicos e quadros de qualidade.

2.º

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à matrícula no curso os candidatos titulares do grau de licenciatura, ou equivalente, na área das Ciências Sociais e Empresariais, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Mediante apreciação curricular e entrevista que comprovem adequada preparação científica de base para o curso, poderão ser aceites outras licenciaturas ou licenciados com classificação inferior a 14 valores.

3.º

**Limitações quantitativas**

O número mínimo de inscrições é de 15 e o máximo de 30.

4.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do mestrado consta do anexo II. Eventuais alterações serão aprovadas pelo conselho científico.

5.º

**Coordenação**

O mestrado será coordenado pela comissão de mestrados do Departamento e os seus coordenadores científicos serão os Profs. Doutores Fernando Luís Machado e Rui Pena Pires, cabendo-lhes as seguintes competências:

a) Aos coordenadores científicos:

- Seleccionar os candidatos;
- Coordenar as actividades lectivas e tutorais;
- Propor os júris de provas de mestrado;

b) À comissão de mestrados:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Assegurar a coerência de orientação em relação aos outros cursos de mestrado do ISCTE;
- Decidir a exclusão do curso de alunos que tenham revelado excesso de faltas às aulas;
- Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação ou no regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

6.º

**Critérios de selecção**

Os candidatos à matrícula serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- a) Currículo académico, científico e técnico;
- b) Experiência profissional;

c) Classificação da licenciatura;

d) Entrevista, se considerada necessária.

7.º

**Prazos e calendário lectivo**

1 — Os prazos e o calendário lectivos serão fixados anualmente por despacho do presidente do ISCTE publicados no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Para o ano lectivo de 2005-2006 são fixados os seguintes prazos:

a) :

Candidatura — de 2 de Maio a 15 de Julho de 2005; Publicação de resultados — 29 de Julho de 2005;

b) Matrícula e inscrição — de 1 a 17 de Setembro de 2005;

c) Calendário lectivo:

1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 20 de Janeiro de 2006;

2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006; Data da conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;

d) Final do prazo para apresentação das dissertações de mestrado — Dezembro de 2007.

8.º

**Propinas**

As propinas serão fixadas pelo senado do ISCTE mediante proposta do presidente do ISCTE.

9.º

**Candidatura**

As candidaturas serão apresentadas no secretariado do Departamento de Sociologia através de processo constante de:

- a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Uma fotografia;
- e) Facultativamente, cópia de trabalhos publicados e ou tese de licenciatura.

10.º

**Reinscrição e prescrição**

1 — É permitida a reinscrição dos alunos nos seguintes casos:

- a) No ano seguinte ao da primeira inscrição, desde que tenham apenas uma disciplina da parte escolar para efectuar em simultâneo com a realização da tese;
- b) Os alunos que não terminarem a parte lectiva no quadro do curso em cuja frequência foram admitidos poderão requerer a reinscrição no curso imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas que faltam. No entanto, deverão efectuar o pedido de equivalência das unidades de crédito obtidas em cursos anteriores, que constem do plano de estudos do novo curso.

2 — A prescrição da matrícula é fixada em três anos, após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem do prazo legalmente previsto.

11.º

**Reedição dos cursos**

A reedição dos cursos depende das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura, da relevância social do curso e da avaliação científica e pedagógica do funcionamento dos mesmos em edições anteriores.

12.º

**Orientação da dissertação**

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador doutorado do ISCTE.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores doutorados de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação reconhecidos como idóneos pelo conselho científico.

3 — Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores desde que um dos orientadores seja professor ou investigador doutorado do ISCTE.

13.º

**Entrega da dissertação**

A entrega da dissertação (que não deverá exceder 150 páginas de texto, exclusive de eventuais anexos), a sua eventual reformulação e o funcionamento do júri de provas de mestrado regulam-se segundo o prescrito no artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado do ISCTE.

14.º

**Nomeação de júri**

O júri será nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

15.º

**Composição do júri**

1 — O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

2 — O júri é constituído por:

- Um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o curso de mestrado;
- Um professor universitário, ou especialista, reconhecido como idóneo pelo conselho científico, da área específica do tema da dissertação;
- O orientador, ou orientadores, da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.

4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.

5 — O orientador da dissertação não deve ser arguente da mesma nem presidente de júri.

6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE mais antigo da categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

16.º

**Discussão da dissertação**

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objetivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

17.º

**Deliberação do júri**

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*, sendo esta com as classificações de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do curso.

5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

18.º

**Avaliação**

O coordenador científico deverá enviar no final da parte escolar à comissão científica relatórios de avaliação que incluam as opiniões dos alunos e dos professores.

19.º

**Funcionamento**

O curso de mestrado iniciará o seu funcionamento no ano lectivo de 2005-2006 de acordo com os prazos definidos no artigo 7.º

## ANEXO I

**Curso de mestrado em Sociologia das Migrações**

1 — Área científica de referência — Sociologia.

2 — Duração da parte escolar — dois semestres lectivos.

3 — Duração da preparação da dissertação — 12 meses após a conclusão da parte escolar.

4 — Número total de unidades de crédito necessárias à conclusão da parte escolar — 20.

5 — Número total de unidades de crédito necessários à conclusão do curso — 24.

## ANEXO II

**Plano de estudos**

| Disciplinas  | Horas semana | Unidade de crédito | ECTS |
|--|--------------|--------------------|------|
| <b>1.º ano</b>   |              |                    |      |
| <b>1.º semestre</b>  |              |                    |      |
| Fluxos Migratórios nas Sociedades Contemporâneas .....                 | 2            | 2                  | 6    |
| Demografia e Migrações .....   | 2            | 2                  | 6    |
| Temas Avançados em Teorias Sociológicas ..                             | 2            | 2                  | 6    |
| Desenvolvimentos Avançados em Métodos e Técnicas de Investigação ..... | 2            | 2                  | 6    |
| Problemáticas da Sociedade Contemporânea I (opção) .....               | 2            | 2                  | 6    |
| <b>2.º semestre</b>  |              |                    |      |
| Políticas Migratórias .....  | 2            | 2                  | 6    |
| Processos de Integração das Populações Migrantes .....                 | 2            | 2                  | 6    |
| Problemáticas da Sociedade Contemporânea II (opção) .....              | 2            | 2                  | 6    |
| Técnicas Especializadas de Investigação (opção) .....                  | 2            | 2                  | 6    |
| Seminário de Projecto de Investigação .....                            | 2            | 2                  | 6    |
| <b>2.º ano</b>   |              |                    |      |
| <b>1.º semestre</b>  |              |                    |      |
| Seminário de Investigação .....  | 2            | 2                  | 6    |
| Realização da Dissertação de Mestrado .....                            |              |                    | 24   |
| <b>2.º semestre</b>  |              |                    |      |
| Seminário de Investigação .....  | 2            | 2                  | 6    |
| Realização da Dissertação de Mestrado .....                            |              |                    | 24   |

**Deliberação n.º 483/2005.** — Por proposta do conselho científico e nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, o senado, na reunião de 19 Janeiro de 2005, aprovou a criação do curso de mestrado em Modelos e Técnicas Quantitativas em Finanças, cujo Regulamento é o anexo a esta deliberação.

1.º

**Criação**

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o grau de mestre em Modelos e Técnicas Quantitativas em Finanças.

2.º

**Organização**

O curso especializado conducente ao mestrado em Modelos e Técnicas Quantitativas em Finanças (adiante designado simplesmente por